



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.
Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Gabinete da Prefeita.

Marau, 23 de julho de 2026.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública será a coordenadora desta contratação.

1.2. Da (s) Secretaria (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Gabinete da Prefeita.

1.3. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, suas despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas a cada ordem de entrega emitida.

1.4. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município.

1.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando futuras *aquisições de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais*.

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado, constituindo uma mera estimativa.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
1	003.009.380	Adesivo PU 40 Flex O PU FLEX selante a base de Poliuretano Híbrido 400 gramas cor. Cinza/branco.	UN	280
2	003.004.039	Areia fina.	M³	300
3	003.004.083	Areia média.	TON	1050
4	003.004.020	Areia média, grãos a partir de 0,42mm de	M³	3710



		espessura e no máximo 2,00mm.		
5	003.003.394	Argamassa ACII. Composição: cimento Portland, agregados minerais classificados e aditivos especiais não-tóxicos; b) aplicação: assentamento de revestimentos cerâmicos, pisos e paredes, externas e internas; c) não apresentar sinais de empedramento; d) não possuir embalagem danificada e/ou úmida; e) apresentar na embalagem o selo da Associação Brasileira de Argamassa Industrial; g) atender as normas da ABNT. Saco com 20 Kg. Fabricada em conformidade com a NBR 14.081.	SC	260
6	003.003.168	Argamassa ACIII. Composição: cimento Portland, agregados minerais classificados e aditivos especiais não-tóxicos; b) aplicação: assentamento de revestimentos cerâmicos, pisos e paredes, externas e internas; c) não apresentar sinais de empedramento; d) não possuir embalagem danificada e/ou úmida; e) apresentar na embalagem o selo da Associação Brasileira de Argamassa Industrial; g) atender as normas da ABNT. Saco com 20 Kg. Fabricada em conformidade com a NBR 14.081.	SC	650
7	003.004.018	Brita nº 1	M ³	220
8	003.004.019	Brita nº 2	M ³	210
9	003.007.010	Cadeado corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha duas chaves em latão, nº 40.	UN	240
10	003.005.053	Caibro em madeira de eucalipto 5,0x7,0 - 5,40	UN	70
11	003.004.028	Cal Hidratado - saco com 20 Kg	SC	6650
12	003.004.009	Cal Virgem - saco de 20 Kg	SC	2900
13	003.001.731	Cano PVC para rede coletora de esgoto com junta elástica (JEI) 150mm (barra 6m)	BR	150
14	001.006.016	Carrinho de mão reforçado, tubular, caçamba quadrada em aço 50l, com pneu e câmara montados.	UN	31
15	003.004.022	Cimento CP II 50 kg; Fabricado em conformidade com a NBR 11578.	SC	6970
16	001.005.541	Cloro granulado estabilizado (balde de 10 kg)	UN	200



17	003.003.382	Cola para tacos e parquets; composto por poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa; tubo com 1kg;	UN	200
18	003.004.026	Cumeeira universal 6.0mm medindo 1,10 x 6.0 mm x 15°	UN	350
19	003.001.676	Curva curta para esgoto 90° 200mm, fabricado em PVC, cor branca e em conformidade com a NBR 5688.	UN	175
20	003.001.346	Curva PVC 100 mm	UN	595
21	003.001.628	Curva PVC 150mm	UN	275
22	001.022.263	Enxada fabricada em aço, com cabo de 130cm, olho oval de 42 x 32 mm.	UN	170
23	001.022.448	Enxada Material: Aço Carbono Largura: 296 MM Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 150 CM	UN	30
24	003.005.150	Espelho em madeira de pinus, de primeira linha e primeira qualidade, confeccionado em madeira de pinus selecionada, com estrutura resistente, acabamento uniforme e superfície devidamente lixada, sem farpas, rachaduras, empenamentos ou outras imperfeições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização. Deverá possuir 15 cm de largura e espessura mínima de 2,5 cm.	M	80
25	003.004.049	Ferro para Construção 1" - 12 metros	BR	1350
26	003.004.012	Ferro para Construção 3/8" - 12 metros	BR	1100
27	003.004.015	Barra de ferro: espessura de 4,2mm, superfície nervurada que garante maior aderência ao concreto, 12 metros de comprimento e produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Ferro para construção.	BR	1250
28	001.008.224	Fita antiderrapante; autoadesiva; cor preta; largura de 50mm; rolo com no mínimo 15 metros de comprimento.	UN	200
29	003.001.370	Fita veda rosca, fabricada em politetrafluoretileno, medindo 12mm X 25 metros. Para vedação de roscas e conexões em tubulações de água fria, água quente, vapor, combustíveis, fluidos e gases em geral.	UN	280



30	003.003.276	Forro PVC Liso, 10cmX10mm, barra de 06 metros, na cor branco neve, régua com características técnicas de não propagação de chamas.	M ²	900
31	003.010.003	Joelho esgoto 90° 100mm, fabricado em PVC, cor branca, fabricado em conformidade com a NBR-5688.	UN	625
32	003.010.008	Joelho 90° PVC 150mm - esgoto	UN	225
33	003.010.034	Joelho 90° x200mm - esgoto, fabricado em PVC, cor branca e em conformidade com a NBR 5688.	UN	235
34	003.009.242	Lona de Polietileno de baixa intensidade, extra forte, na cor preta, medindo 04 metros de largura 100 metros de comprimento, espessura mínima de 200 micra, de alta qualidade.	RL	431
35	003.009.236	Lona preta 150 micras 6m largura	M	20000
36	003.009.237	Lona preta 150 micras, 8m largura	M	20710
37	003.007.644	Martelo de unha com cabo de madeira 27mm.	UN	130
38	001.006.024	Pá de bico com cabo	UN	150
39	001.006.018	Pá de concha em metal redonda com cabo de madeira.	UN	130
40	001.022.108	Picão com cabo de madeira	UN	110
41	003.009.107	Pó de brita	M ³	230
42	001.022.382	Rastelo (ancinho) fabricado em aço carbono, com pelo menos 160 cm de comprimento, com pelo menos 10 dentes e com cabo em madeira medindo 150 cm	UN	115
43	003.009.342	Rolo (bobina) de fio de nylon para roçadeira, diâmetro de 3MM, perfil de corte quadrado, peso 2,270kg e comprimento de 255 metros, cor amarelo	RL	1000
44	003.009.382	Selante PU 40 Incolor Transparent a base de Poliuretano Híbrido 400 gramas.	UN	200
45	003.005.138	Taco parquet de madeira maciça no mínimo 7 x 21 cm. Taco parquet confeccionado em madeira maciça de ipê, de primeira qualidade, seca em estufa, livre de rachaduras, empenamentos, nós soltos, brocas, fungos ou quaisquer defeitos que comprometam	M ²	5000



		sua resistência, durabilidade e acabamento. Cada peça deverá possuir dimensões de no mínimo 7 cm de largura, 21 cm de comprimento e 2 cm de espessura, com faces planas e esquadrejadas, permitindo perfeito encaixe e assentamento. O material deverá ser indicado para aplicação em pisos internos de alto tráfego, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e excelente acabamento natural, atendendo às normas técnicas aplicáveis e fornecido pronto para instalação.		
46	003.001.522	Tê, PVC 100mm esgoto, fabricado em PVC, cor branca, de acordo com a NBR-5688.	UN	280
47	003.001.420	Tê 150mm esgoto, fabricado em PVC, cor branca, de acordo com a NBR-5688.	UN	140
48	003.001.398	Tee, PVC 200mm esgoto, fabricado em PVC, cor branca, de acordo com a NBR-5688.	UN	240
49	003.004.068	Telha ondulada de fibrocimento 6mm, medidas 2,44x1,10m, cor cinza.	UN	330
50	003.003.292	Telha ondulada de fibrocimento 6mm, medidas 3,05x1,10m, cor cinza.	UN	370
51	001.022.447	Tesoura Poda: Material Lâmina: Aço Carbono Material Cabo: Alumínio. Características Adicionais: Empunhadura De Borracha Formato: Bico De Gavião. 23 Comprimento Cabo: 78 CM Aplicação: Jardinagem	UN	10
52	003.004.104	Tijolo 6 furos, fabricado em cerâmica, medindo 9cmX14cmX24cm	UN	11000
53	003.009.227	Tijolo Maciço 2 Furos, mesclado, tipo argila ou cerâmica, medindo 5,3cm x 11,5cm x 24cm, sem rachaduras ou lascas	UN	38800
54	003.004.001	Tijolo maciço medindo 9 x 11 x 19 cm	UN	70000
55	003.003.312	Tinta acrílica fosca - balde 18 litros, branca, indicada para uso externo e interno rendimento mínimo de 300m ² /demão em superfície com massa corrida. Tinta à base de resina acrílica do tipo Premium, compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes	BD	160



		denominados de 1ª Linha. Tinta/Produto devem ser, certificadas e conter selo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade do Habitat) e/ou ser certificadas pela ABRAFATI, e atender a Lei federal 11762/2008, NBR 11702/2019 tipo 4.5.6. Produto deverá possuir validade de no mínimo 24 meses (sendo que na data da entrega devem restar no mínimo 18 meses do prazo de validade).		
56	003.008.039	Tinta automotiva azul safira nº 74 - (3.600ml)	GL	100
57	001.067.017	Tinta esmalte sintético - galão 3,6 litros, cor branca	GL	100
58	003.008.211	Tinta esmalte sintético - galão 3,6 litros, Cores diversas: vermelho, amarelo, preto, laranja, azul, marrom	GL	100
59	003.008.006	Tinta esmalte Sintético, base de água, acetinado, 3.200ml na cor preta, com rendimento mínimo de 60m²/demão para superfícies de madeira, metal, alumínios e metais galvanizados, uso externo. Tinta do tipo Premium, compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes denominados de 1ª Linha. Tinta/Produto devem ser, certificadas e conter selo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade do Habitat) e/ou ser certificadas pela ABRAFATI, e atender a Lei federal 11762/2008, NBR 11702/2019 tipo 4.2.1.1 e NBR15494/2015. Produto deverá possuir validade de no mínimo 30 meses.	GL	50
60	003.008.152	Tinta poliuretano (PU) – cor grafite – embalagem de 3,6 litros, de primeira qualidade, indicada para pintura e proteção de superfícies metálicas. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica e química, excelente aderência, alta durabilidade, resistência à abrasão, impactos, umidade e intempéries, proporcionando acabamento uniforme e de alta qualidade. Deverá ser compatível com os sistemas de pintura recomendados pelo fabricante, atender às normas	GL	100



		técnicas aplicáveis e ser fornecido em embalagem original, lacrada e identificada, contendo informações sobre fabricação, validade, lote e instruções de uso. Equivalente ou superior em qualidade às marcas de referência do mercado.		
61	003.001.124	Tubo de PVC 200 mm, esgoto, comprimento 6m, cor branca, fabricado em conformidade com a NBR 5688.	BR	580
62	003.010.011	Tubo PVC 100mm - esgoto, fabricado em PVC, cor branca, comprimento de 6 metros, de acordo com a NBR-5688.	BR	1010
63	003.001.627	Tubo - esgoto, 150mm, comprimento de 6m, PVC, cor branca, fabricado em conformidade com a NBR-5688.	BR	500
64	001.005.366	Vassourão para garí com cabo	UN	410
65	003.008.219	Verniz Cetol Semibrilho 3,6l Antideslizante Cor Natural/ IPÊ.	GL	100
66	003.008.213	Repinturas, verniz tipo premium compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes denominado de 1ª linha. verniz/produto devem ser, certificadas e conter selo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade do habitat) e/ou ser certificadas pela abrafati, e atender a lei federal 11762/2008, nbr 11702/2019. produto deverá possuir validade de no mínimo 24 meses (sendo que na data da entrega devem restar no mínimo 18 meses do prazo de validade). fornecido em galão com 3,6 litros	GL	10
67	003.008.212	Verniz para madeira base solvente acetinada cor ipê, aplicação com trincha ou rolo, para madeiras novas ou repinturas, verniz tipo premium compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes denominado de 1ª linha. verniz/produto devem ser, certificadas e conter selo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade do habitat) e/ou ser certificadas pela abrafati, e atender a lei federal 11762/2008, nbr 11702/2019. produto deverá possuir validade de no mínimo 24	GL	10



		meses (sendo que na data da entrega devem restar no mínimo 18 meses do prazo de validade). fornecido em galão com 3,6 litros.		
--	--	--	--	--

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. A prorrogação desta ata de registros de preços está condicionada a:

2.4.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.4.1.2. Manifestação expressa do interesse do detentor do preço na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4.3. Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será definida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Marau/RS possui o dever permanente de assegurar a adequada conservação, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura pública municipal, garantindo que os bens públicos permaneçam em condições adequadas de uso e que os serviços prestados à população sejam executados com segurança, eficiência e continuidade.

Nesse contexto, os materiais de construção constituem insumos essenciais para a execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, permitindo o atendimento das demandas rotineiras de manutenção corretiva, preventiva, bem como a realização de obras



de interesse público. A disponibilidade desses materiais é indispensável para preservar o patrimônio público, evitar a deterioração das edificações e estruturas municipais, reduzir custos decorrentes de intervenções emergenciais e assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura pública.

Dentre as principais atividades que demandam o fornecimento rotineiro de materiais de construção, destacam-se:

- *Manutenções, reformas e reparos em prédios e instalações públicas, com especial atenção às instituições da rede municipal de ensino;*
- *Construção, manutenção e recuperação de calçadas, passeios públicos e meios-fios;*
- *Construção, recuperação e manutenção de pontes e demais estruturas viárias;*
- *Execução de obras, revitalizações e manutenções em praças e espaços públicos;*
- *Manutenção e conservação de ginásios e demais instalações esportivas municipais;*
- *Construção, manutenção e melhorias na infraestrutura do cemitério municipal;*
- *Atendimento de outras demandas de infraestrutura, conservação e adequação dos bens públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais.*

A indisponibilidade desses materiais comprometeria a execução de serviços essenciais de manutenção e conservação, ocasionando a deterioração do patrimônio público, o aumento dos custos de reparação, a paralisação de atividades operacionais e, conseqüentemente, prejuízos à prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Com o objetivo de atender a essas demandas, o Município de Marau/RS realizou, em 12 de junho de 2025, o **Pregão Eletrônico nº 42/2025 – Registro de Preços nº 25/2025**, do qual resultou a formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses para *aquisição de materiais de construção destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais*. Entretanto, com o encerramento da vigência da referida Ata, tornou-se necessária a realização de novo planejamento da contratação, de forma a assegurar o abastecimento contínuo desses materiais e evitar a descontinuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, o presente Termo de Referência (TR) decorre da solução identificada pela Administração como a mais vantajosa e compatível com a realidade operacional do Município, assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO



DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório para *futuras aquisições de materiais de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais*.

Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, e a existência de diversos fornecedores aptos no mercado, entende-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente para esta contratação, considerando que a demanda pelos materiais de construção possui caráter contínuo, é compartilhada entre diversas Secretarias Municipais e apresenta quantitativos variáveis, em razão das constantes necessidades de manutenção, conservação, recuperação da infraestrutura pública e execução de novas obras e melhoria.

O modelo proposto permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes de materiais, reduzindo desperdícios, minimizando custos de armazenamento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade no fornecimento e na reposição dos materiais, evita a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício e confere maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ressalta-se, ainda, que o Município já possui experiência na utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, tendo obtido resultados satisfatórios quanto à regularidade do fornecimento, eficiência das aquisições, celeridade administrativa e atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Quanto ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observar-se-á o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixado em 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



Ademais, por ocasião da eventual prorrogação da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legalmente permitidos e desde que devidamente justificada a vantajosidade da medida.

A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata e renovação dos quantitativos contribui para maior continuidade administrativa, eficiência operacional e racionalização dos custos relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios, garantindo maior estabilidade no fornecimento dos materiais necessários à atividade das secretarias municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa contratada manter integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive aquelas decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela derivados.

5.2. Da garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a presente contratação não envolve atividade potencialmente causadora de impactos ambientais diretos por parte da Administração Municipal. Entretanto, os materiais de construção objeto da contratação são oriundos de processos industriais e de extração mineral que podem gerar impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva.

Nesse contexto, caberá à Administração adotar medidas que contribuam para a mitigação desses impactos durante a execução contratual, priorizando o planejamento adequado das aquisições, de forma a evitar desperdícios, perdas de materiais e a geração desnecessária de resíduos.

Além disso, os resíduos eventualmente gerados em decorrência da utilização dos materiais, bem como embalagens, sacarias, plásticos, pallets e demais materiais remanescentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o contratado fica obrigado a corrigir as irregularidades, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a fiel execução do objeto desta contratação, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.6. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS MATERIAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2.2. Os materiais serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

6.2.2.1. As quantidades constantes em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única, salvo autorização expressa da Secretaria Solicitante.

6.2.3. Os locais de entrega dos materiais serão informados pelas Secretarias Solicitantes no momento da emissão da ordem de entrega. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.

6.2.3.1. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais em qualquer local indicado pela Administração Municipal, abrangendo toda a circunscrição territorial do Município de Marau/RS, inclusive localidades situadas na zona rural (interior), sem limitação de distância, observados os locais e quantitativos constantes em cada ordem de entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.4. Os materiais classificados como sólidos a granel deverão ser transportados e entregues em veículos apropriados, com a carga devidamente protegida por lonas ou outros meios



adequados que impeçam o derramamento ou dispersão do material, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº. 946/2022, ou outra que vier a substituí-la.

6.2.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), quando aplicáveis, bem como às demais normas regulamentares vigentes exigidas pela legislação.

6.2.6. A entrega, o transporte, a descarga e a acomodação dos materiais no local indicado pela Administração serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, veículos e demais meios necessários à perfeita execução do fornecimento, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos materiais.

6.2.7. No ato do recebimento, serão avaliadas as condições, quantidades e especificações dos materiais. Os itens que apresentarem defeitos, danos, más condições de conservação, divergência de especificações, características incompatíveis, quantidade incorreta, inconsistências nos descritivos ou qualquer outra desconformidade serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.8. Não serão aceitos materiais de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

6.2.9. Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta da Contratada, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, fretes, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.10. Os valores propostos deverão ser considerados completos e suficientes para o fornecimento integral dos materiais e para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sendo desconsideradas quaisquer reivindicações posteriores de pagamentos adicionais.

6.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o presente Termo de Referência e com o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.

6.2.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal por eventuais danos e indenizações de qualquer espécie que venha a causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, exonerando-se integralmente a Administração de qualquer responsabilidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da despesa foi elaborada em conformidade com o art. 23 e com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, observada a metodologia de pesquisa de



preços constante nos autos do processo.

7.2. Para a presente contratação, optou-se pela adoção de **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A não divulgação prévia do valor estimado da contratação tem por finalidade preservar a competitividade do certame e ampliar a eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação antecipada do orçamento estimado pode influenciar a formulação das propostas, induzindo os licitantes à convergência de preços em torno do valor de referência, em prejuízo da efetiva competição baseada nas estruturas de custos individuais, na eficiência operacional e nas estratégias comerciais de cada participante.

Ao resguardar essa informação, busca-se incentivar que os licitantes elaborem suas propostas com base em seus próprios custos, capacidade operacional, condições de mercado, estratégias comerciais e margens de remuneração, refletindo valores mais compatíveis com a realidade de cada empresa. O orçamento estimado permanece como instrumento interno da Administração, destinado à verificação da compatibilidade dos preços ofertados e à demonstração da disponibilidade orçamentária, não devendo servir como parâmetro para a precificação das propostas pelos particulares.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. O e-mail indicado, qual seja, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do



contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e demais especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

9.3. Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações exigidas, o Município poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o **DETENTOR DO PREÇO** promover a substituição, correção ou regularização do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do **DETENTOR DO PREÇO** por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos e verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota



fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

10.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. O pagamento ao licitante, pela entrega dos materiais, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de



pagamentos do Município.

10.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

11.2. Das exigências da habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

11.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

11.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

11.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

11.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

11.5.1. Atestado de capacidade operacional da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de que forneceu**, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

11.5.1.1. Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade, autoria, integridade ou conteúdo dos documentos apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, especialmente quando se tratar de documentos meramente digitalizados ou escaneados, contendo assinaturas manuscritas e desacompanhados de certificação eletrônica, meio de validação ou outro elemento idôneo de confirmação, caberá ao Pregoeiro promover diligência destinada à verificação do documento e das informações nele constantes.

11.5.1.2. Para fins da diligência prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de notas fiscais e/ou contratos relacionados ao objeto indicado no documento apresentado, bem como realizar diligência diretamente junto ao órgão, entidade ou pessoa jurídica emissora do documento, com a finalidade de confirmar sua autoria, autenticidade, conteúdo, a relação jurídica, a efetiva execução do objeto e a pertinência da comprovação da qualificação técnica-operacional e/ou técnico-profissional.



11.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

11.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

11.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

11.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e apresentadas **preferencialmente com assinatura eletrônica** do representante legal ou (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

11.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

11.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

11.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 11.3.6. deste Termo de Referência.

11.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 11.3.6. deste Termo de Referência, será declarado inabilitado.

11.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8.3. O licitante que se enquadra nos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não poderá ter celebrado, no ano-calendário da realização do Processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), condição necessária para a fruição do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8.3.1. A veracidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração, mediante consulta aos sistemas oficiais de controle de contratações públicas, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, VALIDADE, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E FILIAL

12.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

12.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e **se o licitante for a filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da pessoa jurídica licitante, desde que demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica, observada a



pertinência do objeto atestado com o objeto licitado e sem prejuízo da realização de diligências pelo Pregoeiro para confirmação da autenticidade, da autoria, do conteúdo e da efetiva execução do objeto.

12.3. Os documentos elaborados pelo próprio licitante, inclusive proposta, declarações, procurações, termos e demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados, **preferencialmente**, com assinatura eletrônica do representante legal ou procurador do licitante, observada a Lei Federal nº 14.063/2020.

12.4. Considerando a natureza dos atestados de capacidade técnica-operacional, declarações, certidões ou documentos equivalentes destinados à comprovação da qualificação técnica do licitante, e a inexistência de prazo legal de validade, será admitida a apresentação desses documentos assinados manualmente e digitalizados.

12.5. Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, bem como por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser aceitos quando apresentados com assinatura manual da autoridade ou servidor competente, desde que contenham elementos suficientes para identificação do emitente, do responsável pela emissão e do conteúdo certificado, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

12.6. Nenhum licitante será inabilitado exclusivamente em razão da forma de assinatura constante dos documentos apresentados para fins de habilitação, quando houver possibilidade de verificação de sua veracidade, autoria, autenticidade, conteúdo e pertinência. Nesses casos, deverão ser oportunizados os meios cabíveis de comprovação, inclusive mediante diligência do Pregoeiro, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.7. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

12.8. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente



Termo de Referência e Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9545, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 23 de julho de 2026.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Educação.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Responsável Compras
Gabinete da Prefeita.